

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 1.004

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0301 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0301.15814862.09 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$= 36.800,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da Anulação Parcial das seguintes dotações:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.03070202.02 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$= 16.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0301 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0301.15814862.09 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3111.02 – Despesas Variáveis..... R\$= 2.000,00

4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$= 950,00

0302 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0302.15814832.11 – Manutenção do Conselho de Direito e Tutelar

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$= 4.000,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004..... fls. 02

3111.02 – Despesas Variáveis.....	R\$=	2.500,00
3120 – Material de Consumo.....	R\$=	700,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$=	650,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0401 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

0401.03070212.14 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3120 – Material de Consumo..... R\$= 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 30 de Novembro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal